

ATO Nº 2164/2026
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Lotação	Município Origem	Município Destino	Data Início	Data Fim	Qtd. Diária	IDI
1012819	FABIO BATISTA DA SILVA	JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª ENTRÂNCIA	ARI1CIV - 1ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes/RO	Ariquemes	Porto Velho	27/10/2026	27/10/2026	4.5	Sim
				Porto Velho	Salvador				
				Salvador	Porto Velho				
				Porto Velho	Ariquemes	31/10/2026	31/10/2026		



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 06/10/2026, às 12:12 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador 5992651 e o código CRC 10ADE3B1.

EDITAL

EDITAL Nº 01, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), juntamente com a Universidade Patativa do Assaré (UPA), tornam pública a abertura do 1º Processo Seletivo para Estágio no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO do exercício 2026, para a formação de cadastro reserva para estudantes de NÍVEL MÉDIO REGULAR/EJA E NÍVEL SUPERIOR NAS GRADUAÇÕES: ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA, BIBLIOTECONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENGENHARIA CIVIL, ESTATÍSTICA, HISTÓRIA, INFORMÁTICA, JORNALISMO, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, PUBLICIDADE E SERVIÇO SOCIAL, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e [Resolução nº 372/2025-TJRO](#), observadas as disposições constantes neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada e executada pelo Agente de Integração – Universidade Patativa do Assaré (UPA) e tem por objetivo selecionar estudantes de Nível Médio Regular/EJA e Nível Superior nas graduações constantes no Quadro de Vagas e Localidades no Anexo - II deste Edital, para formação de cadastro de reserva para a realização de estágio de complementação educacional em atividades compatíveis com a formação acadêmica, de modo a possibilitar a aplicação prática dos conhecimentos teóricos ministrados.

2 - DA BOLSA ESTÁGIO, JORNADA DE TRABALHO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

2.1. O Programa de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), objetiva propiciar ao(a) estudante o aprendizado e o desenvolvimento de competências próprias de suas futuras atividades profissionais.

2.2. As atividades de estágio serão realizadas nas Comarcas do TJRO, conforme o Anexo II deste Edital, devendo o(a) estudante, no ato da inscrição, optar pela Comarca na qual deseja realizar o estágio.

2.3. Segue abaixo o quadro de valores da Bolsa Estágio e Auxílio-Transporte, não cabendo quaisquer outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, dentre outros.

ESCOLARIDADE	BOLSA ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA	AUXÍLIO-TRANSPORTE
NÍVEL MÉDIO REGULAR/EJA	R\$ 700,00 (setecentos reais)	05 (cinco) horas diárias e 25 horas semanais	R\$ 330,00 (Trezentos e trinta Reais) *
NÍVEL SUPERIOR EM DIVERSAS GRADUAÇÕES	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)	05 (cinco) horas diárias e 25 horas semanais	R\$ 330,00 (Trezentos e trinta Reais) *

2.4. Será considerada para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, frequência mensal do(a) estagiário(a), deduzindo-se os dias de faltas não justificadas. As ausências ao expediente, ainda que justificadas, ensejarão o respectivo desconto do auxílio-transporte.

2.5. O(a) estagiário(a) terá direito a auxílio-transporte mensal, na proporção de dias úteis de estágio, pagos em pecúnia juntamente com a bolsa estágio.

2.6. O(a) estagiário(a) será supervisionado(a) pelo(a) titular da unidade onde for lotado(a) ou por outro(a) servidor(a) por ele(a) designado(a), devendo o(a) supervisor(a) possuir obrigatoriamente: formação superior ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a).

2.7. O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não ensejará em hipótese alguma a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Administração Pública, nos termos da Lei 11.788/2008 e [Resolução nº 372/2025-TJRO](#).

3 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação da Homologação do seu Resultado Final, sendo prorrogável uma única vez por um período de 06 (seis) meses, a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

4 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. NÍVEL MÉDIO REGULAR/EJA: Quando da admissão, estar cursando do 1º ao 2º ano do Ensino Médio Regular/EJA e aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Rondônia - IFRO estar cursando do 1º ao penúltimo ano do curso Técnico integrado ao Ensino Médio.

4.2. NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO: Quando da admissão, estar cursando no mínimo o 3º período e no máximo o antepenúltimo período do respectivo curso do Ensino Superior, cuja instituição de ensino deve ser oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

4.3. Ter disponibilidade para estagiar em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no período compreendido entre 7h e 14h (matutino).

4.4. Excepcionalmente, quando convocado(a) para o estágio, caso o(a) candidato(a) possua disponibilidade para estagiar somente no período compreendido entre 13h e 18h (vespertino), ficará em fila de espera, aguardando disponibilidade de vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

4.4.1. Caso, durante o prazo de validade do processo seletivo, o TJRO necessite contratar estagiários para atuação no turno vespertino, será concedido aos candidatos que tenham manifestado interesse e disponibilidade para esse turno o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da notificação encaminhada ao e-mail do candidato, para formalizar sua opção pela vaga.

4.4.2. Na hipótese do item 4.4.1, a convocação poderá ocorrer entre os candidatos que manifestarem interesse no prazo estabelecido e disponibilidade para o turno vespertino, obedecendo a ordem de classificação do processo seletivo, sem prejuízo dos demais candidatos aprovados para as vagas correspondentes ao turno matutino, previsto neste Edital.

4.4.3. O candidato assumindo a vaga no turno vespertino somente poderá trocar para o turno matutino após 1 (um) ano de estágio.

4.5. Quando da admissão no estágio, o(a) estudante deverá ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

4.6. Ser brasileiro(a) e, caso estrangeiro(a), deverá ser observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

4.7. Quando da admissão, não possuir vínculo de estágio em outras entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

4.8. Quando da admissão, não ser ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

4.9. O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Resolução [CNJ nº 270/2018](#), e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail: tj-ro@universidadepatativa.com.br dentro do período de inscrições, não sendo aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

4.10. O(a) candidato(a) na condição aludida no subitem 4.9 deste Edital deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo “nome completo”, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

5 - RESERVA DE VAGAS

5.1. PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008 e Lei Estadual nº 515, de 04 de outubro de 1993, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas deste processo seletivo às pessoas com deficiência.

5.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

5.3. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Estadual nº 2.481, de 26 de maio de 2011 (visão monocular); na Lei Estadual nº 4.607, de 8 de outubro de 2019 (doenças renais crônicas); na Lei Estadual nº 5.541, de 31 de março de 2023 (fibromialgia); na Lei Estadual nº 5.542, de 31 de março de 2023 (audição unilateral); na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial); no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (visão monocular); observados, ainda, os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; e [Lei nº 5.921](#), de 2 de dezembro de 2024 (equipara as más-formações congênicas fissura labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais às deficiências físicas, para efeitos jurídicos, no Estado de Rondônia).

5.4. O(a) candidato(a) PcD, durante o período das inscrições, deverá anexar no sistema da Universidade Patativa do Assaré, cópia do Laudo Médico que caracterize a deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

5.4.1. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva deverá, além do laudo médico, anexar exame de audiometria tonal recente, contendo as informações necessárias à comprovação da condição declarada, observada a legislação aplicável.

5.4.2. O(a) candidato(a) com deficiência visual deverá, além do laudo médico, anexar exame contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e, quando aplicável, sobre a medida do campo visual, conforme a legislação vigente.

5.4.3. Para envio do Laudo Médico que caracterize a deficiência o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema da UPA, clicando na opção: “Minhas Inscrições”, anexar e enviar o Laudo Médico em “único arquivo”, no formato PDF, com tamanho limite de 5 megabytes.

5.5. O(a) candidato(a) com deficiência que não anexar, durante o período de inscrições, a documentação exigida neste edital não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo sua inscrição na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

5.6. O(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) poderá ser submetido(a), quando necessário, à avaliação por equipe multiprofissional, para fins de verificação da condição declarada e da compatibilidade com as atividades de estágio, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.7. As atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) com deficiência (PcD) serão compatíveis com suas competências e necessidades, bem como com as demandas específicas das unidades organizacionais, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021.

5.8. Os(as) candidatos(as) PcDs que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para PcD e às vagas destinadas à Lista de Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.9. A ordem de convocação dos(as) candidatos(as) PcDs dar-se-á da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada ao(a) candidato(a) PcD será: a 5ª (quinta), 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta), 45ª (quadragésima quinta) vaga de estágio, e assim sucessivamente.

5.9.1. Nos termos da Lei nº 3.884, de 22 de agosto de 2016, caso a aplicação do referido percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas.

6 - PARA PESSOAS NEGRAS

6.1. Nos termos da Resolução CNJ nº 657, de 19 de novembro de 2025, fica assegurada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) negros(as) neste processo seletivo.

6.2. O(a) candidato(a) negro(a) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição neste processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e optem por concorrer às vagas reservadas mediante o preenchimento do Formulário de Autodeclaração constante no Anexo-IV deste edital, devendo anexá-lo no ato da inscrição no sistema da Universidade Patativa do Assaré.

6.3.1. Para envio do Formulário de Autodeclaração, o(a) candidato(a) negro(a) deverá acessar o sistema da UPA, clicando na opção: "Minhas Inscrições", anexar e enviar o formulário em "único arquivo", no formato PDF, com tamanho limite de 5 megabytes.

6.4. O Formulário de Autodeclaração aludido no subitem 6.3 deste Edital deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), sendo aceito o preenchimento digitado ou manuscrito em letra legível.

6.4.1. Serão indeferidos os pedidos de inscrição na condição de candidato(a) negro(a) cujos Formulários de Autodeclaração sejam apresentados em discordância com os termos definidos neste Edital, sem assinatura do(a) declarante ou que se mostrem ilegíveis, impedindo a identificação do(a) candidato(a) ou do teor da declaração.

6.5. O indeferimento na listagem de vagas reservadas para negros(as) fará com que o(a) candidato(a) concorra apenas na Listagem Geral de Ampla Concorrência, sem prejuízo do eventual enquadramento do(a) candidato(a) em outra modalidade de reserva de vaga prevista neste Edital.

6.6. Após a publicação do resultado preliminar do certame, os(as) candidatos(as) que durante as inscrições optaram por concorrer às vagas reservadas para negros(as) e anexaram o formulário de autodeclaração corretamente, serão submetidos(as) à Comissão de Heteroidentificação da UPA, na modalidade online.

6.7. Mediante prévia comunicação no site da UPA e no e-mail cadastrado durante a inscrição neste processo seletivo, o(a) candidato(a) será informado(a) a respeito dos procedimentos que deverá realizar para ser avaliado pela Comissão de Heteroidentificação da UPA.

6.8. A análise da heteroidentificação será realizada mediante vídeo enviado pelo(a) candidato(a), conforme orientação encaminhada pela UPA.

6.9. Caso a comissão reputar pertinente, poderá solicitar ao(à) candidato(a) documentação complementar, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

6.10. A Comissão de Heteroidentificação utilizará o critério estritamente fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), em atenção à Resolução do CNJ nº [541/2023](#).

6.10.1. Em caso de dúvida sobre o enquadramento fenotípico do(a) candidato(a) a partir do vídeo enviado, ou na hipótese de não confirmação da autodeclaração, o(a) candidato(a) será obrigatoriamente convocado(a) para procedimento complementar de heteroidentificação em tempo real (telepresencial), assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da decisão final.

6.11. Caso o(a) candidato(a) negro(a) não seja aprovado(a) pela comissão de heteroidentificação, o(a) mesmo(a) poderá seguir no certame, mas disputando entre as vagas da Lista de Ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os(as) classificados(as) desta listagem.

6.12. O(a) candidato(a) negro(a) aprovado(a) pela comissão de heteroidentificação concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a cota de negros e às vagas destinadas à Lista de Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.13. A ordem de convocação dos(as) candidatos(as) negros(as) dar-se-á da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada ao(a) candidato(a) negro(a) será: a 3ª (terceira), 7ª (sétima), 11ª (décima primeira), 13ª (décima terceira) e 17ª (décima sétima) vagas de estágio, e assim sucessivamente.

7 - PESSOAS INDÍGENAS

7.1. Nos termos da Resolução CNJ nº 657, de 19 de novembro de 2025, fica assegurada a reserva de 3% (três por cento) das vagas para candidatos(as) indígenas neste processo seletivo.

7.2. O(a) candidato(a) indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

7.3. Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas, que se identificam como parte de coletividade indígena e são reconhecidas por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, e optem por concorrer às vagas reservadas mediante o preenchimento do Formulário de Autodeclaração constante no Anexo-IV deste edital, devendo anexá-lo no ato da inscrição no sistema da Universidade Patativa do Assaré.

7.3.1. Além da autodeclaração, o(a) candidato(a) deve apresentar declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena, a ser enviada à UPA durante o período de inscrições deste processo seletivo, conforme Anexo-V, devendo ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

7.3.2. Para envio da documentação que comprove ser pertencente a comunidade indígena, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema da UPA, clicando na opção: "Minhas Inscrições", anexar e enviar os formulários em "único arquivo", no formato PDF, com tamanho limite de 5 megabytes.

7.4. O Formulário de Autodeclaração aludido no subitem 7.3 deste Edital deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), sendo aceito o preenchimento digitado ou manuscrito em letra legível.

7.4.1. Serão indeferidos os pedidos de inscrição na condição de candidato(a) indígena cujos formulários de comprovação sejam apresentados em discordância com os termos definidos neste Edital, sem assinatura do(a) declarante ou que se mostrem ilegíveis, impedindo a identificação do(a) candidato(a) ou do teor da declaração.

7.5. O indeferimento na listagem de vagas reservadas para indígenas fará com que o(a) candidato(a) concorra apenas na Listagem Geral de Ampla Concorrência, sem prejuízo do eventual enquadramento do(a) candidato(a) em outra modalidade de reserva de vaga prevista neste Edital.

7.6. A declaração informando ser pertencente ao Grupo Indígena enviada para a UPA, é documento essencial para validação da inscrição, não isentando o candidato da apresentação de outros documentos a serem eventualmente exigidos.

7.7. A ordem de convocação dos(as) candidatos(as) indígenas dar-se-á da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada ao(a) candidato(a) indígena(a) será: a 20ª (vigésima), 50ª (quinqüagésima) e 80ª (octogésima) vagas de estágio, e assim sucessivamente.

8 - PESSOAS QUILOMBOLAS

8.1. Nos termos da Resolução CNJ nº 657, de 19 de novembro de 2025, fica assegurada a reserva de 2% (dois por cento) das vagas para candidatos(as) quilombolas neste processo seletivo.

8.2. O(a) candidato(a) quilombolas participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

8.3. Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) quilombolas, aqueles(as) pertencentes ao grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/2003.

8.3.1. Os candidatos que optem por concorrer às vagas reservadas a quilombolas deverão anexar no ato da inscrição no sistema da Universidade Patativa do Assaré:

8.3.1.1. Formulário de Autodeclaração constante no Anexo-IV deste edital;

8.3.1.2. Declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, constante no Anexo-VI deste edital;

8.3.1.3. Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

8.3.2. Para envio da documentação que comprove ser pertencente ao Grupo Quilombola, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema da UPA, clicando na opção: "Minhas Inscrições", anexar e enviar os formulários em "único arquivo", no formato PDF, com tamanho limite de 5 megabytes.

8.4. O Formulário de Autodeclaração aludido no subitem 8.3.1.1. deste Edital deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), sendo aceito o preenchimento digitado ou manuscrito em letra legível.

8.4.1. Serão indeferidos os pedidos de inscrição na condição de candidato(a) quilombola cujos formulários de comprovação sejam apresentados em discordância com os termos definidos neste Edital, sem assinatura do(a) declarante ou que se mostrem ilegíveis, impedindo a identificação do(a) candidato(a) ou do teor da declaração.

8.5. O indeferimento na listagem de vagas reservadas para quilombolas fará com que o(a) candidato(a) concorra apenas na Listagem Geral de Ampla Concorrência, sem prejuízo do eventual enquadramento do(a) candidato(a) em outra modalidade de reserva de vaga prevista neste Edital.

8.6. Os documentos que atestam ser pertencente ao Grupo Quilombola enviados para a UPA, são essenciais para validação da inscrição, não isentando o candidato da apresentação de outros documentos a serem eventualmente exigidos.

8.7. A ordem de convocação dos(as) candidatos(as) quilombolas dar-se-á da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada ao(a) candidato(a) quilombola será: a 40ª (quadragésima), 90ª (nonagésima) e 140ª (centésima quadragésima) vagas de estágio, e assim sucessivamente.

9 - DO TRATAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS NÃO PROVIDAS POR CANDIDATO(A) COTISTA

9.1. Caso não existam candidatos PcD's aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência, observados os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

9.2. Na hipótese de não haver candidatos(as) quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) candidatos(as) indígenas.

9.3. Na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) candidatos(as) quilombolas.

9.4. Na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) candidatos(as) negros(as) e, por último, para a ampla concorrência.

9.5. Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos subitens 6.1, 7.1 e 8.1 deste Edital, que tratam respectivamente dos percentuais de reserva de vagas para negros(as), indígenas e quilombolas.

10 - DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente com previsão de início dia 07 de outubro de 2026 até às 23h59min de 06 de novembro de 2026 (horário de Rondônia), no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré www.universidadepatativa.com.br.

10.2. Para facilitar o acesso, basta clicar no link <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - selecionando a opção: Estágio - Processos Seletivos Estágios e em seguida, busque por Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO).

10.3. Ao acessar a página do processo seletivo, o(a) candidato(a) que ainda não possui cadastro no sistema deverá clicar em "Registrar Novo Membro". Os(as) candidatos(as) que já possuem cadastro devem clicar em "Cadastros/Inscrições" e realizar o login com e-mail e senha para efetuar a inscrição no certame.

10.4. Segue o passo a passo das inscrições:

10.4.1. Ao clicar no link de inscrições, o(a) candidato(a) será redirecionado(a) para o sistema da UPA, onde deverá realizar seu cadastro pessoal. Após a confirmação do cadastro, sem erros, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos com inscrições abertas. O(a) candidato(a) deve estar atento(a) e selecionar o processo seletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO). A inscrição implicará a aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso algum dado seja informado incorretamente, poderá ser corrigido, a exclusão será realizada e a inscrição refeita dentro do período determinado no edital. Para isso o(a) candidato(a) deverá solicitar através de ligação para os contatos: WhatsApp (88) 98876-3941 - o(a) candidato(a) pode optar que o acesso ao whatsapp seja realizado através da lupa disponibilizada no site oficial da Universidade - ou 0800 591 8710, ou através de e-mail para: tj-ro@universidadepatativa.com.br. Após encerramento do período de inscrições, não serão permitidas correções nos dados informados pelo(a) candidato(a).

10.6. Durante o período de inscrições, os(as) candidatos(as) deverão anexar no sistema as documentações necessárias para análise documental.

10.7. Para anexar os documentos necessários para a inscrição no processo seletivo, após logar no sistema o(a) candidato(a) deverá clicar na opção: "Minhas Inscrições" localizar o botão "Enviar Arquivo", ao clicar neste botão o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação (Nível Médio ou Superior) em "único arquivo", no formato PDF, com tamanho limite de 5 MB.

10.8. Após a finalização do período das inscrições, é realizada uma verificação no sistema e aplicado o item desclassificatório. Serão imediatamente desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que, no momento da inscrição, se enquadrarem em quaisquer dos critérios de desclassificação descritos a seguir:

10.8.1. Realizar inscrições múltiplas no Nível Médio Regular ou Nível Superior em diversas graduações, que divergem da escolaridade informada pelo(a) candidato(a) no cadastro pessoal no sistema da UPA.

10.8.2. Realizar inscrições em diversas comarcas deste TJRO. Cadastros realizados no sistema da UPA com nome do(a) candidato(a) apresentando: nomes fictícios, incompletos, apelidos, numerações de celular e outros nomes que não sejam o constante na documentação pessoal. Na inscrição deve constar o nome completo dos(as) candidatos(as).

10.8.3. O endereço de e-mail declarado no momento do cadastro deve ser o mesmo em todo processo seletivo, não sendo possível alterar dados pessoais após encerrado o processo de inscrição.

10.8.4. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele até o final deste certame, sendo que, em nenhuma hipótese será possível inserir outros e-mails.

10.8.5. Candidatos(as) residentes em outros estados da federação.

10.8.6. As inscrições realizadas em nome de terceiros.

10.9. Após a publicação no site dos(as) aprovados(as) neste processo seletivo, no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, o(a) candidato(a):

10.9.1. Nível Médio: não poderá estar cursando o último ano.

10.9.2. Nível Superior: não poderá estar cursando o penúltimo ou o último semestre letivo do curso.

10.10. Todas as comunicações individuais e coletivas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) na seleção pública para o preenchimento de vagas de estágio serão efetuadas, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o e-mail fornecido pelo(a) candidato(a), no ato do cadastro.

10.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer corretamente seus dados, acompanhando todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo, responsabilizando-se por qualquer erro ou omissão e informações prestadas no Formulário de Inscrição.

10.12. O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado(a) no certame.

10.13. O TJRO e a UPA não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de falhas na comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.14. Após as análises das inscrições recebidas no sistema e realizada aplicação do item 10.8 será publicado no site da UPA a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) deferidos(as) e indeferidos(as), conforme cronograma disposto no Anexo I.

11 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DAS PONTUAÇÕES DE APROVAÇÃO

11.1. Este processo seletivo será formado em única etapa: realização de Análise Documental, que terá caráter classificatório e eliminatório.

11.2. Após a publicação da lista com os(as) candidatos(as) deferidos(as) e indeferidos(as) no site, a Comissão responsável procederá com a análise das documentações anexadas no sistema da Universidade Patativa do Assaré.

11.2.1. É fundamental que os(as) candidatos(as) acompanhem atentamente o cronograma de datas e todas as publicações subsequentes durante o andamento do processo seletivo.

11.3. Durante o período de inscrições, o sistema da UPA estará disponível para anexar ou alterar as documentações necessárias para a Análise Documental, sendo que após esse período, não serão mais permitidas a anexação ou alteração de documentos.

11.4. Seguem abaixo as documentações a serem anexadas no sistema:

11.4.1. Documento de identificação pessoal com foto.

11.4.2. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão ou entidade públicas que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação.

11.4.3. Não será aceita cópia de documento de identificação pessoal, mesmo que autenticada.

11.4.4. CPF.

11.4.5. Candidatos(as) de Nível Médio:

11.4.6. Boletim Escolar do ano em curso, contendo a nota dos 3 (três) primeiros bimestres de 2026, com o cálculo da Média Final de aprovação, cuja média deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis) para ser classificado(a).

11.4.7. Declaração de Vínculo atualizada, cursando a partir do 9º ano do Ensino Fundamental.

11.4.8. Candidatos(as) de Nível Superior:

11.4.9. Histórico Escolar dos períodos cursados com CR (Coeficiente de Rendimento) com o cálculo da Média Final de aprovação, cuja média deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis) para ser classificado(a).

11.4.10. Declaração de vínculo acadêmico atual constando o nome do curso e o ano/semestre em que está matriculado(a) emitida pela Instituição de Ensino.

11.4.11. O envio das documentações acima será diretamente pelo sistema da UPA no momento da inscrição, conforme item 11.3.

11.5. Serão analisadas todas as documentações que comprovem a escolaridade declarada como verídica, durante o prazo estabelecido para as inscrições.

11.6. Após o recebimento das documentações anexadas no sistema, a Comissão responsável realizará a análise dos documentos e caso constem os equívocos relacionados abaixo, as documentações serão indeferidas e os(as) candidatos(as) serão desclassificados(as) do certame:

a) Inscrições realizadas sem o envio das documentações requeridas neste edital;

b) Documentações enviadas equivocadamente;

c) Documentações enviadas fora do prazo constante no item 10.1;

d) Documentações enviadas fora dos padrões de envio constantes no item 11.3;

e) Documentações enviadas: ilegíveis, incompletas, em vários arquivos, sem formato PDF, desorganizadas e fora dos padrões constantes no item 10.7;

f) Documentações enviadas desatualizadas, sem datas e/ou autenticações padronizadas das Instituições de Ensino sem carimbo e assinaturas nos documentos escolares;

g) Nível Médio: Boletins sem a Média Final de aprovação solicitada;

h) Nível Superior: Históricos Escolares sem o CR (Coeficiente de Rendimento) com o cálculo da Média Final de aprovação.

11.7. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, será considerado como critério de desempate final o(a) candidato(a) com maior idade.

11.8. Pontuação de Aprovação:

11.8.1. Nível Médio: Para fins de pontuação classificatória e eliminatória, serão analisadas as documentações deferidas constantes no item: 11.4.

11.8.2. Nos Boletins devem constar a Média Final de aprovação igual ou superior a 6,0 (seis), sendo que, nos casos em que as médias analisadas estiverem abaixo da informada, os(as) candidatos(as) serão desclassificados(as) do processo seletivo.

11.8.3. Nível Superior: Para fins de pontuação classificatória e eliminatória, serão analisadas as documentações deferidas constantes no item: 11.4

11.8.4. Nos Históricos Escolares devem constar o CR – Coeficiente de Rendimento com Média Final de aprovação igual ou superior a 6,0, sendo que, nos casos em que as médias analisadas estiverem abaixo da informada, os(as) candidatos(as) serão desclassificados(as) do processo seletivo.

12 - DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1. Os resultados preliminares das análises com as médias informadas do Nível Médio e Nível Superior serão publicados na página do processo seletivo do TJRO, no site da UPA, conforme cronograma disposto no Anexo I.

12.2. Serão admitidos recursos quanto aos resultados preliminares, que deverão ser encaminhados dentro do prazo estipulado no cronograma disposto no Anexo I.

12.2.1. Para o envio do recurso será disponibilizado formulário para download, na página do processo seletivo do TJRO no site da UPA, que após preenchido pelo candidato(a), deverá ser remetido em formato PDF, para o endereço eletrônico: tj-ro@universidadepatativa.com.br.

12.2.2. Os requerimentos de recursos enviados com textos desconfigurados, impossibilitando sua compreensão, de forma manuscrita, fora do prazo, de forma ofensiva e que não seja no formato PDF, serão indeferidos de imediato.

12.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos e possibilitando ainda, no prazo de recurso, que o candidato desclassificado em razão de documentação incompleta, possa encaminhar os documentos pendentes, visando regularizar sua inscrição no processo seletivo.

12.4. A decisão da banca examinadora da UPA será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos e/ou do resultado final.

12.5. A publicação das respostas aos recursos interpostos do resultado preliminar da análise documental será conforme cronograma disposto no Anexo I.

12.6. As listas de resultados finais de Nível Médio e Nível Superior para cada graduação, acompanhados das demais listas de resultados finais dos(as) candidatos(as) PcD e dos(as) aprovados(as) nas cotas raciais, indígenas e quilombolas serão publicada no site da UPA, www.universidadepatativa.com.br e no site do TJRO, www.tjro.jus.br na aba concursos.

13 - DA CONVOCAÇÃO, DA ADMISSÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE

13.1. O preenchimento das vagas durante o prazo de validade deste processo seletivo, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final por Comarca.

13.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) para a formação do cadastro reserva poderão ser convocados(as) para a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio - TCE, no limite das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade da seleção pública.

13.3. As convocações para entrega de documentos e posterior assinatura do Termo de Compromisso de Estágio serão de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os atos convocatórios publicados no Diário da Justiça Eletrônico, bem como no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO) e Universidade Patativa do Assaré (UPA).

13.4. Após publicação da convocação no Diário da Justiça Eletrônico do TJRO, o(a) candidato(a) também será notificado(a) no e-mail cadastrado no ato da inscrição para o Processo Seletivo pela UPA, sendo de sua inteira responsabilidade atualização de endereço, contato telefônico e e-mail junto a UPA, caso venha a alterá-lo.

13.5. A classificação não gera o direito à contratação do(a) estagiário(a), podendo esta ser realizada ou não, segundo a necessidade, a oportunidade e a conveniência administrativa, a critério do TJRO, observada sempre a disponibilidade de vagas e dotação orçamentária.

13.6. Na hipótese de não atendimento à convocação, ou recusa da vaga, será providenciada a convocação do(a) próximo(a) candidato(a), observada a estrita ordem de classificação.

13.7. Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o(a) candidato(a) manifestar desinteresse na vaga quando convocado(a).

13.8. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE será de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e com a [Resolução nº 372/2025-TJRO](#), sendo o(a) estudante orientado(a) pela UPA, no ato da convocação, quanto ao prazo e os documentos necessários para a emissão do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) e assinatura pelas partes competentes.

13.9. O Termo de Compromisso será assinado pelo agente de integração, pelo(a) estudante (isoladamente, se maior, ou em conjunto com o representante legal, se menor de 18 anos), pelo(a) representante habilitado(a) da instituição de ensino e pelo(a) representante do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO).

13.10. Compete ao(a) estudante a obtenção da assinatura do(a) responsável pela instituição de ensino, habilitado(a) para a celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no respectivo instrumento, sendo a contratação sujeita às normativas do TJRO, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

13.11. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pelo TJRO, respeitando o disposto na Lei nº 11.788/2008 e [Resolução nº 372/2025-TJRO](#), bem como as diretrizes da instituição de ensino.

13.12. O(a) candidato(a) terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação, para apresentar a documentação solicitada, podendo solicitar prorrogação por mais 5 (cinco) dias corridos, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

13.13. A contratação dar-se-á mediante a apresentação dos documentos listados abaixo à UPA, por meio eletrônico, bem como do Termo de Compromisso de Estágio entre o(a) estudante, a instituição de ensino e o CONTRATANTE, devendo ser em formato digital, com assinatura eletrônica por todas as partes, ficando eliminado(a) o(a) candidato(a) que porventura não obedecer ao disposto neste subitem:

13.13.1. Ficha Cadastral - modelo SGP 001;

13.13.2. 1 (uma) foto 3x4 recente;

13.13.3. Registro Geral (RG) frente/verso e Cadastro de Pessoa Física (CPF), conjunta ou separadamente;

13.13.4. Título de Eleitor, quando inscrito na Justiça Eleitoral pelo alistamento facultativo ou obrigatório;

13.13.5. Comprovante de residência atualizado, com CEP, emitido há no máximo três meses, em nome do indicado para o estágio. Se não tiver comprovante nos termos acima, apresentar Declaração de Residência - modelo SGP 002.

13.13.6. Atestado médico de sanidade física e mental, sendo que, quando Pessoa com Deficiência (PcD) deverá constar a especificidade da deficiência declarada;

13.13.7. Comprovante de abertura de conta-salário em instituição financeira conveniada com o TJRO, constando os dados da conta (agência, banco, número da conta-salário e dígito);

13.13.8. Comprovante de matrícula, original e assinado pela instituição de ensino;

- 13.13.9. Certidão de notas obtidas ou histórico escolar - original e assinado pela instituição;
- 13.13.10. Certidão de horário das aulas - original e assinado pela instituição;
- 13.13.11. Declaração de frequência escolar - original e assinado pela instituição;
- 13.13.12. Declaração de Familiaridade e/ou de Parentesco - modelo SGP 005;
- 13.13.13. Declaração de Atividades Incompatíveis - Estágio - modelo SGP 012;
- 13.13.14. Declaração de Atividade Pública ou Remunerada - Estágio - modelo SGP 014;
- 13.13.15. Declaração de Autorização para Estágio - Menor de 18 anos - modelo SGP 015;
- 13.13.16. Termo de Ciência e Compromisso com a Política de Segurança da Informação Cibernética (PSIC) - modelo SGP 010;
- 13.13.17. Termo de Compromisso, Recebimento e Ciência com o Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - modelo SGP 018
- 13.13.18. Certidão Negativa da Justiça Estadual de 1º Grau, quando maior a partir de 18 anos, de onde residiu nos últimos cinco anos;
- 13.13.19. Certidão Negativa da Justiça Estadual de 2º Grau, quando maior a partir de 18 anos, de onde residiu nos últimos cinco anos;
- 13.13.20. Certidão Negativa da Justiça Federal Cível - 1º e 2º Graus, de onde residiu nos últimos cinco anos;
- 13.13.21. Certidão Negativa da Justiça Federal Criminal - 1º e 2º Graus, quando maior a partir de 18 anos, de onde residiu nos últimos cinco anos;
- 13.13.22. Certidão de Quitação Eleitoral, quando inscrito na Justiça Eleitoral pelo alistamento facultativo ou obrigatório. A certidão deve estar atualizada, ou seja, expedida nos últimos trinta dias a contar da entrega da documentação ao agente integrador;
- 13.13.23. Certidão de Crimes Eleitorais, quando maior a partir de 18 anos;
- 13.13.24. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 13.13.25. Certidão Negativa do Superior Tribunal Militar, quando maior a partir de 18 anos;
- 13.13.26. Certidão negativa de inabilitação para função pública - Tribunal de Contas da União;
- 13.13.27. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado, de onde residiu nos últimos cinco anos;
- 13.13.28. Certidão negativa referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;
- 13.13.29. Certidão do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões - BNMP expedida com base no número do CPF, quando maior a partir de 18 anos;
- 13.13.30. Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, quando maior a partir de 18 anos;
- 13.13.31. Certidão de antecedentes criminais das Polícias Cíveis, quando maior a partir de 18 anos, de onde residiu nos últimos cinco anos.
- 13.13.32. O estágio só poderá iniciar após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE por todas as partes.
- 13.13.33. Transcorrido o prazo e não havendo resposta do candidato, o estudante será considerado desistente do processo seletivo.

14 - DOS DADOS GERAIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

14.1. O simples cadastro pessoal e inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a Universidade Patativa do Assaré (UPA) e o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO) a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

14.2. Qualquer informação fornecida pelo(a) candidato(a) será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

14.3. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula, capturas de imagens e em caso de pessoas com deficiência o CID e Laudo Médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pela UPA e serão compartilhados com o TJRO, órgão concedente do estágio, com os seguintes objetivos: dar andamento às demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como, respeitado os dados pessoais sensíveis previstos na LGPD, os mesmos poderão ser publicados na página eletrônica: www.universidadepatativa.com.br para dar publicidade aos(às) participantes do certame, mantendo-se a mesma finalidade para os quais foram fornecidos.

14.4. Os dados pessoais serão automaticamente eliminados pela UPA quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para o cumprimento de qualquer obrigação legal.

14.5. A UPA se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

15.3. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação da homologação do seu resultado final, sendo prorrogável uma única vez por um período de 06 (seis) meses, a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

15.4. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

15.4.1. Não for localizado(a) em decorrência de telefone ou e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

15.4.2. Deixar de enviar ao agente de integração - UPA a documentação necessária para a confecção do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, dentro do prazo estabelecido neste edital a contar da convocação para o estágio;

15.4.3. Não cumprir o disposto no item 11 deste Edital;

15.4.4. Não iniciar o estágio na data, local e horário estipulados pelo TJRO;

15.4.5. Não responder à convocação no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do envio da convocação para o email informado no ato da inscrição, assim, transcorrido o prazo e não havendo resposta, o(a) estudante(a) será considerado desistente do processo seletivo.

15.5. O(A) candidato(a) assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos e na hipótese de falsidade, verificada após procedimento com contraditório e ampla defesa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção pública, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

15.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, feitas por meio de Edital de Retificação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), em conjunto com a Universidade Patativa do Assaré (UPA) através do e-mail: tj-ro@universidadepatativa.com.br, bem como pelo números de WhatsApp (88) 98876-3941 - o(a) candidato(a) pode optar que o acesso ao whatsapp seja realizado através da lupa disponibilizada no site oficial da Universidade - ou 0800 591 8710 (Telefone).

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

ANEXO III - ENDEREÇO DAS UNIDADES

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AO(À) POVO/ETNIA INDÍGENA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO/COMUNITÁRIO - PESSOAS QUILOMBOLAS

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ordem	Evento	Início	Fim
1	Publicação do edital no site da UPA e Diário da Justiça Eletrônico do TJRO.	07/10/2026	
2	Prazo das inscrições no site da UPA e envio das documentações para análise documental.	07/10/2026	06/11/2026
3	Prazo da verificação das inscrições no sistema para deferimento ou indeferimento da participação no certame.	09/11/2026	13/11/2026
4	Publicação no site da UPA da relação dos inscritos deferidos e indeferidos quanto à participação no certame.	16/11/2026	
5	Período de análise documental dos candidatos com inscrição deferida no certame.	16/11/2026	15/01/2027
6	Publicação no site da UPA do resultado preliminar da análise documental (Ampla concorrência, PcD, Indígenas e Quilombolas).	18/01/2027	
7	Prazo para interpor recursos contra o resultado preliminar da análise documental (Ampla concorrência, PcD, Indígenas e Quilombolas).	19/01/2027	20/01/2027
8	Prazo para envio da documentação necessária para a realização do processo de heteroidentificação em cota de negros.	21/01/2027	22/01/2027
9	Publicação no site da UPA das respostas aos recursos interpostos do resultado preliminar da análise documental.	27/01/2027	
10	Publicação no site do Resultado Preliminar dos aprovados no processo de Heteroidentificação em cota de negros.	28/01/2027	
11	Prazo para interpor recursos contra o resultado da heteroidentificação em cotas negros.	01/02/2027	
12	Publicação no site da UPA das respostas aos recursos interpostos contra o resultado da heteroidentificação em cotas negros.	05/02/2027	
13	Previsão para Publicação no site da UPA do Resultado Final.	05/02/2027	

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS POR LOCALIDADE

*Obs.: Todas as vagas são para Cadastro Reserva

CURSOS - NÍVEL MÉDIO	COMARCAS/CIDADES
Nível médio regular/EJA	Buritis Costa Marques Guajará-Mirim Machadinho D'Oeste Nova Mamoré Ouro Preto do Oeste Porto Velho Rolim de Moura São Francisco do Guaporé São Miguel do Guaporé

CURSOS - NÍVEL SUPERIOR

COMARCAS/CIDADES

Administração

Alta Floresta D'Oeste

Alvorada D'Oeste

Ariquemes

Buritis

Cacoal

Cerejeiras

Colorado do Oeste

Espigão D'Oeste

Guajará-Mirim

Jaru

Ji-Paraná

Nova Brasilândia D'Oeste

Nova Mamoré

Ouro Preto do Oeste

Pimenta Bueno

Porto Velho

Presidente Médici

Rolim de Moura

Santa Luzia D'Oeste

São Miguel do Guaporé

Vilhena

Arquitetura

Porto Velho

Biblioteconomia

Porto Velho

Ciências Contábeis

Porto Velho

Direito

Alta Floresta D'Oeste

Alvorada D'Oeste

Ariquemes

Buritis

Cacoal

Cerejeiras

Colorado do Oeste

Espigão D'Oeste

Jaru

Ji-Paraná

Machadinho D'Oeste

Nova Brasilândia D'Oeste

Ouro Preto do Oeste

Pimenta Bueno

Porto Velho

Presidente Médici

Rolim de Moura

Santa Luzia D'Oeste

São Miguel do Guaporé

Vilhena

Engenharia Civil	Porto Velho
Estatística	Ji-Paraná
História	Porto Velho
Informática	Alta Floresta D'Oeste
	Alvorada D'Oeste
	Ariquemes
	Cacoal
	Cerejeiras
	Colorado do Oeste
	Espigão D'Oeste
	Jaru
	Ji-Paraná
	Nova Brasilândia D'Oeste
	Ouro Preto do Oeste
	Porto Velho
	Presidente Médici
	Rolim de Moura
	Santa Luzia D'Oeste
	São Miguel do Guaporé
	Vilhena
Jornalismo	Porto Velho
Pedagogia	Porto Velho
Psicologia	Ariquemes
	Cacoal
	Colorado do Oeste
	Jaru
	Ji-Paraná
	Pimenta Bueno
	Porto Velho
	São Miguel do Guaporé
	Vilhena
Publicidade	Porto Velho
Serviço Social	Ariquemes
	Cacoal
	Ji-Paraná
	Porto Velho
	Vilhena

ANEXO III - ENDEREÇO DAS UNIDADES**I - Comarcas do interior****COMARCA DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

Fórum Min. Aliomar Baleeiro

Avenida Mato Grosso, s/n esquina com Rua Ceará, Bairro: Centro

Fone: (69) 4020-2243

COMARCA DE ALVORADA D'OESTE

Fórum Jurista José Júlio Guimarães Lima

Rua Vinícius de Moraes, n. 4308, Bairro: Centro

Fone: (69) 4020-2288

COMARCA DE ARIQUEMES

Fórum Juiz Edelçon Inocêncio

Avenida Juscelino Kubtschek, n. 2365, Setor Institucional

Fone: (69) 4020-2291

COMARCA DE BURITIS

Fórum Jorge Gurgel do Amaral Neto

Rua Taguatinga, n. 1380, Setor 03

Fone: (69) 4020-2247

COMARCA DE CACOAL

Fórum de Des. Aldo Castanheira

Av. Cuiabá, n. 2025, Bairro: Centro

Fone: (69) 3443-7600

COMARCA DE CEREJEIRAS

Fórum Sobral Pinto

Avenida das Nações, n. 2225, Bairro: Centro

Fone: (69) 4020-2292

COMARCA DE COLORADO DO OESTE

Fórum Juiz Joel Quaresma de Moura

Rua Humaitá, n. 3879 Bairro: Centro

Fone: (69) 3341-7700

COMARCA DE COSTA MARQUES

Fórum Susy Soares Silva Gomes

Avenida Chianca, n. 1061, Bairro: Centro

Fone: (69) 4020-2294

COMARCA DE ESPIGÃO D'OESTE

Fórum Min. Miguel Seabra Fagundes

Rua Vale Formoso, n. 1954, Bairro: Vista Alegre

Fone: (69) 4020-2293

COMARCA DE GUAJARÁ-MIRIM

Fórum Néelson Hungria

Avenida 15 de novembro, s/n, Bairro: Serraria

Fone: (69) 3516-4500

COMARCA DE JARU

Fórum Min. Victor Nunes Leal

Rua Raimundo Cantanhede, 1069, Setor 02

Fone: (69) 3521-0200

COMARCA DE JI-PARANÁ

Fórum Des. Sérgio Alberto Nogueira de Lima

Avenida Brasil, n. 595, Bairro: Nova Brasília

Fone: (69) 3411-2900

COMARCA DE MACHADINHO D'OESTE

Fórum José Pedro do Couto

Rua Tocantins, n. 3029, Bairro: Centro

Fone: (69) 4020-2245

COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

Fórum Juiz José de Melo e Silva
Rua Príncipe da Beira, n. 149, Setor 03
Fone (69) 4020-2295

COMARCA DE NOVA MAMORÉ

Promotoria de Justiça e Defensoria Pública (provisório)
Avenida Dom Pedro II, s/n, Quadra 3.9
Fone (69) 3309-7190

COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE

Fórum Des. Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes
Av. Daniel Comboni, n. 1480, Bairro: União
Fone: (69) 3416-1700

COMARCA DE PIMENTA BUENO

Fórum Des. Darci Ferreira
Rua Presidente Kennedy, 1065, Bairro: Pioneiros
Fone: (69) 3452-0900

COMARCA DE PRESIDENTE MÉDICI

Fórum Prof. Pontes de Miranda
Avenida Castelo Branco, n. 2667, Bairro: Centro
Fone: (69) 4020-2246

COMARCA DE ROLIM DE MOURA

Fórum Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior
Avenida João Pessoa, n. 4555, Bairro: Centro
Fone: (69) 3449-3700

COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Fórum de Juiz Eurico Soares Montenegro
Avenida São Paulo, s/n esquina com Ronaldo Aragão, Bairro: Centro
Fone: (69) 4020-2286

COMARCA DE SANTA LUZIA D'OESTE

Fórum Sebastião de Souza Moura
Rua Dom Pedro I, n. 2404, esquina com Tancredo Neves
Fone: (69) 4020-2285

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Fórum Anísio Garcia Martins
Avenida São Paulo, n. 1395, Bairro: Cristo Rei
Fone: (69) 4020-2287

COMARCA DE VILHENA

Fórum Des. Leal Fagundes
Avenida Luiz Mazziero, n. 4432, Bairro: Jardim América
Fone: (69) 3309-8000

II - Comarca de Porto Velho

EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Desembargador Francisco César Soares Montenegro, 585, Bairro: Olária
Porto Velho – Rondônia

ANEXO ADMINISTRATIVO

Av. Lauro Sodré, 2860, Bairro: Costa e Silva
Porto Velho – Rondônia

CAL – CENTRO DE APOIO LOGÍSTICO

Rua da Beira, 6931, Bairro: Lagoa - Ao lado do 5º BPM

Porto Velho – Rondônia

EMERON – ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA

Av. Rogério Weber, 1872, Bairro: Centro

Porto Velho – Rondônia

FÓRUM GERAL DES. CÉSAR MONTENEGRO

Av. Pinheiro Machado, n. 777, Bairro: Olaria

Porto Velho – Rondônia

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Av. Lauro Sodré, n. 1728, Bairro: São João Bosco

Porto Velho – Rondônia

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

Eu, _____, carteira de Identidade(RG) nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Estudante do curso _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins inscrição no PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA O NÍVEL MÉDIO REGULAR E NÍVEL SUPERIOR EM DIVERSAS GRADUAÇÕES NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), conforme estabelecido no Edital nº 01/2026. Declaro, nos termos das legislações vigentes e do referido edital, optar pela participação na condição de pessoa candidata cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

a) negro(a) - preto () ou pardo ()

b) indígena () - Povo/Etnia _____

c) quilombola ()

Declaro, ainda, estar ciente quanto à possibilidade de desligamento antecipado do estágio caso constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração, sujeito ainda às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AO(À) POVO/ETNIA INDÍGENA

Nós, abaixo identificados, para os devidos fins de comprovação no PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA O NÍVEL MÉDIO REGULAR E NÍVEL SUPERIOR EM DIVERSAS GRADUAÇÕES NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), conforme estabelecido no Edital nº 01/2026, nos termos da Resolução do CNJ nº 512/2013, DECLARAMOS que o(a) senhor(a) _____ é membro(a) reconhecido(a) do Povo/Etnia Indígena _____, mantendo laços socioculturais e de pertencimento com a nossa comunidade/povo indígena.

DECLARANTE 1:

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Função/Cargo de Liderança na Comunidade (caso tenha): _____

Nome da Comunidade/Aldeia: _____

Telefone/WhatsApp de Contato: (____) _____

E-mail: _____

Local/UF e data: _____

Assinatura: _____

DECLARANTE 2:

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Função/Cargo de Liderança na Comunidade (caso tenha): _____

Nome da Comunidade/Aldeia: _____

Telefone/WhatsApp de Contato: (____) _____

E-mail: _____

Local/UF e data: _____

Assinatura: _____

DECLARANTE 3:

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Função/Cargo de Liderança na Comunidade (caso tenha): _____

Nome da Comunidade/Aldeia: _____

Telefone/WhatsApp de Contato: (____) _____

E-mail: _____

Local/UF e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO/COMUNITÁRIO**PESSOAS QUILOMBOLAS**

Nós, abaixo identificados, para os devidos fins de comprovação no PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA O NÍVEL MÉDIO REGULAR E NÍVEL SUPERIOR EM DIVERSAS GRADUAÇÕES NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), conforme estabelecido no Edital nº 01/2026, nos termos da Resolução do CNJ nº 203/2015, DECLARAMOS que o(a) senhor(a) _____ é MEMBRO(A) INTEGRANTE E PERTENCENTE a esta Comunidade Quilombola, denominada _____, mantendo laços de ancestralidade, cultura e vínculo comunitário.

DECLARANTE 1:

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Função/Cargo de Liderança na Comunidade (caso tenha): _____

Nome da Comunidade: _____

Telefone/WhatsApp de Contato: (____) _____

E-mail: _____

Local/UF e data: _____

Assinatura: _____

DECLARANTE 2:

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Função/Cargo de Liderança na Comunidade (caso tenha): _____

Nome da Comunidade: _____

Telefone/WhatsApp de Contato: (____) _____

E-mail: _____

Local/UF e data: _____

Assinatura: _____

DECLARANTE 3:

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Função/Cargo de Liderança na Comunidade (caso tenha): _____

Nome da Comunidade: _____

Telefone/WhatsApp de Contato: (____) _____

E-mail: _____

Local/UF e data: _____

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 06/10/2026, às 12:07 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador 5991950 e o código CRC F623F747.